




Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

PARECER FINAL

Referente ao Projeto de Lei nº 37/11

APROVADO em <u>única</u> votação
por <u>7</u> votos favoráveis e <u>0</u> votos
contrários. Sala das Sessões. <u>03/05/11</u>

1º Secretário

RELATÓRIO.

O Projeto de Lei nº 37/11, de autoria do Excelentíssimo Prefeito Municipal, remetido para a análise da Comissão Permanente de Justiça, Redação, Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Pedro, autoriza o Executivo Municipal a desafetar e alienar imóvel, por doação, à Legião Mirim de São Pedro, destinado à construção de dependências para instalação da sede da entidade assistencial e dá outras providências.

Anteriormente à manifestação da presente Comissão, houve a análise da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, cujo parecer foi devidamente juntado aos autos do processo legislativo.

CONCLUSÃO.

Ao examinar a aludida proposição, acompanhado da sua respectiva exposição de justificativa, verifica-se que a doação da área pública com 767,00 m² (setecentos e sessenta e sete metros quadrados) atende ao interesse público, uma vez que se destina à construção de dependências para instalação da sede da entidade assistencial denominada Legião Mirim de São Pedro, localizada na zona urbana desta cidade, designada como área institucional da Quadra P do Loteamento Jardim Botânico, com previsão de reversão caso haja desvio de finalidade; cumprindo, portanto, as disposições da alínea "a", do inciso II, do artigo 116 da Lei Orgânica Municipal.

Quanto à competência legislativa, o aludido Projeto de Lei não contém vícios de iniciativa de Poder, haja vista que cabe ao Prefeito Municipal, com a devida anuência da Câmara, responsabilizar-se pela administração dos bens do Município e sua alienação, conforme preceitua o inciso XXVII, do artigo 82, da Carta Municipal.



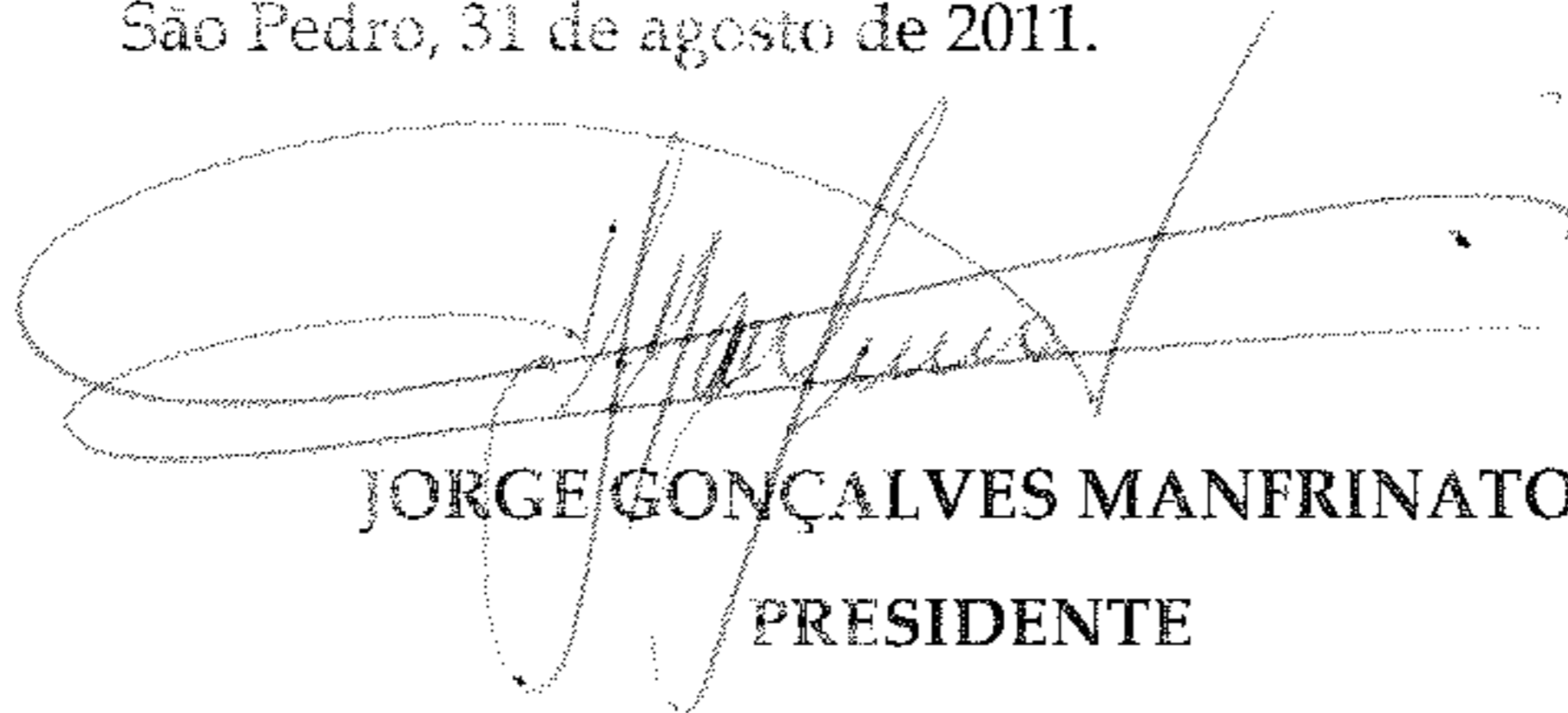
Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

Ademais, verifica-se então que a propositura atende aos requisitos legais, não apresentando vícios de impecam a sua apreciação em Plenário.

Isto posto, com a anuência dos demais componentes, bem como da Relatoria desta Comissão Permanente, abaixo subscritos, emitem **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 37/11, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade.

São Pedro, 31 de agosto de 2011.



JORGE GONÇALVES MANFRINATO
PRESIDENTE



ANTONIO TOLEDO
RELATOR



ELIAS GARCIA CANDEIAS
SECRETÁRIO